



LEI N.º 764, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2001.

**EMENTA:** Autoriza o pagamento de abono ao pessoal docente do Ensino Fundamental e dá outras providências.

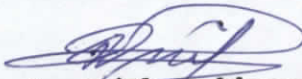
**Antonio de Pádua Maranhão Fernandes**, Prefeito Municipal de São João- Pernambuco; no uso das suas atribuições; faz saber que converteu o Projeto nº 18, de 14 de novembro de 2001 na seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizando a conceder aos professores vinculados ao Ensino Fundamental, a distribuição igualitária, do saldo financeiro não comprometido e disponível; apurado no final de cada exercício financeiro; dos recursos do Fundo de Manutenção e Valorização do Ensino Fundamental - FUNDEF -; correspondentes aos recursos destinados ao pagamento de pessoal.

**Parágrafo Único** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar através de Decreto, até o final de cada exercício financeiro a distribuição do saldo financeiro disponível e não comprometido entre os participantes, definindo os valores individuais através do rateio do saldo referido no caput deste artigo.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno, em 04 de dezembro de 2001.

  
**Antonio de Pádua Maranhão Fernandes**  
Prefeito

